



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Mensagem Nº 11, de 03 de Novembro de 2020.
- Decreto Extraordinário Nº 09, de 03 de Novembro de 2020 - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 67.605,15 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinco Reais, e Quinze Centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**MENSAGEM Nº 11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 09 para atender as demandas para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 03 de Novembro de 2020.

César Rotondano Machado  
PREFEITO

Digitalizado com CamScanner

**Decretos**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ nº 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

MARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
3º FEVEREIRO  
ATA ELETRÔNICA

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 67.605,15 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais, e quinze centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona virus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona virus (Covid-19).

**Considerando** o disposto na Nota Técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona virus (COVID-19).

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**Considerando** a Portaria nº 2.071 de 11 de agosto de 2020, que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 67.605,15 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais, e quinze centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.06.2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190040000	14	67.605,15
TOTAL				67.605,15

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)			
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.06.2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390340000	14	40.500,00
		3390390000	14	27.105,15
TOTAL				67.605,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

  
Cezar Rotondano Machado  
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner